

COMISSÃO DE ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Deliberação nº 104/2024

Processo SE nº 23/1900-0061389-1

Acolhe o pedido da Secretaria da Educação do Estado do Rio Grande do Sul quanto à excepcionalidade da matriz curricular no ano de 2024, para os estudantes das 2ª e 3ª séries do Ensino Médio.

RELATÓRIO

O Conselho Estadual de Educação – CEE/RS, em atendimento à consulta encaminhada pela Secretaria da Educação do Estado do Rio Grande do Sul, elaborou e consolidou o entendimento acerca da matéria e apresenta a Deliberação em tela. A consulta refere-se à proposta de matriz curricular de excepcionalidade para as 2ª e 3ª séries do Ensino Médio.

2 – Instrui o Processo:

2.1 – Ofício GAB/SEDUC nº 743, de 22 de dezembro de 2023, subscrito pelo Subsecretário de Desenvolvimento da Educação/SEDUC/RS, no qual encaminha consulta a este Colegiado, nos seguintes termos:

O embasamento para esta solicitação remonta ao ano de 2017, quando foi aprovado o Novo Ensino Médio (Lei nº 13.415/2017) e posteriormente normatizado em 2021 pelo Conselho Estadual de Educação (CEE/RS) na Resolução nº 365/2021. No mesmo ano, o Ministério da Educação (MEC) comprometeu-se a fornecer apoio técnico e financeiro para escolas pilotos, porém, lamentavelmente, esses apoios não foram concretizados até o ano de 2022, quando houve a implementação universal do Novo Ensino Médio no Brasil.

Ao chegar ao segundo ano de implementação da reforma do Ensino Médio, surge a preocupação relacionada ao compromisso do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) de ajustar o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) às mudanças propostas na Lei nº 13.415/2017. Contudo, encerramos o ano letivo de 2023 sem qualquer previsão do Novo ENEM.

É relevante destacar que o cronograma do Novo Ensino Médio foi suspenso em 2023 para uma consulta pública, resultando em um Projeto de Lei encaminhado pelo MEC.

[...]

Diante desse cenário, a Secretaria Estadual da Educação do RS é compelida a implementar a lei em vigor, que preconiza 1800 horas. No entanto, enfrentamos diversos desafios, sendo um deles a preparação dos estudantes atualmente matriculados na 2ª e 3ª séries do Ensino Médio na rede estadual que participarão do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

Nesse contexto, apresentamos uma proposta visando minimizar impactos aos estudantes do Ensino Médio que enfrentarão o ENEM no modelo tradicional vigente. Solicitamos, portanto, a excepcionalidade na aplicação Resolução nº 365/2021, mantendo a formação geral básica em 1800 horas e ajustando itinerários para favorecer a preparação específica para o ENEM através da criação do componente "Aprofundamento ENEM". Este componente objetiva proporcionar uma preparação mais eficaz para o exame e o aprimoramento das áreas da Formação Geral Básica, com foco na preparação para o ENEM. Essa proposta não afeta a carga horária da formação geral básica nem a trilha escolhida pelo estudante, mas reorganiza os componentes obrigatórios da matriz vigente. A proposta curricular é destinada aos estudantes do Ensino Médio (EM) das 2ª e 3ª séries, tanto no período diurno quanto noturno.

Propomos períodos de Redação que integram os campos de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (LGG) e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas (CHS), focando em questões contemporâneas relacionadas à habilidade de escrita, por meio de um planejamento interdisciplinar e transdisciplinar visando a redação do ENEM. Também, períodos dedicados à Resolução de Problemas, integrando as áreas de Matemática e suas Tecnologias e Ciências da Natureza e suas Tecnologias (CNT), com um dos focos no desenvolvimento do pensamento computacional, visando habilidades cognitivas, lógicas e algorítmicas numa abordagem alinhada à metodologia exigida pelo ENEM.

[...]

ANÁLISE DA MATÉRIA

3 – O Conselho Estadual de Educação, no uso de suas atribuições como órgão consultivo, normativo, fiscalizador e deliberativo do Sistema Estadual de Ensino, e considerando a Lei nº 13.415/2017, que altera a Lei nº 9.394/1996, e outras, exarou:

a) O Parecer CEEed nº 003/2021, que instituiu o Referencial Curricular Gaúcho para o Ensino Médio – RCGEM, etapa final da educação básica, e suas modalidades, como referência obrigatória para elaboração dos currículos das instituições integrantes dos Sistemas Estadual e Municipais de Ensino do RS, nos termos deste Parecer;

b) A Resolução CEEed nº 361/2021, que institui o Referencial Curricular Gaúcho para o Ensino Médio – RCGEM, etapa final da educação básica e suas modalidades, como referência obrigatória para elaboração dos currículos das instituições integrantes dos Sistemas Estadual e Municipais de Ensino do Rio Grande do Sul, nos termos do Parecer CEEed nº 003/2021;

c) A Resolução CEEed nº 365/2021, que institui normas complementares para oferta do Ensino Médio e suas modalidades no Sistema Estadual de Ensino.

4 – A Secretaria da Educação, através da Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação, solicita excepcionalidade da matriz curricular para as 2ª e 3ª séries do Ensino Médio, considerando as dificuldades de apoio técnico e financeiro, pelo Ministério da Educação - MEC, para as escolas piloto na implementação do Ensino Médio, na suspensão do cronograma de implantação do Novo Ensino Médio em 2023, para realização de consulta pública, e na falta de previsão de adequação do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, haja vista as mudanças propostas na Lei nº 13.415/2017, em Projeto que tramita no Legislativo Federal.

5 – A partir do cenário descrito acima, a Secretaria da Educação diagnosticou dificuldades, considerando o processo de implementação da lei em vigor, para a preparação dos estudantes atualmente matriculados na 2ª e 3ª séries do Ensino Médio na rede estadual que participarão do ENEM. E, neste sentido, visando minimizar os impactos aos estudantes do Ensino Médio que estarão submetidos ao modelo vigente do Exame Nacional do Ensino Médio, a Secretaria apresenta ajustes para favorecer a preparação específica dos estudantes para o referido exame, com a criação do componente “Aprofundamento ENEM” e a reorganização dos itinerários formativos da matriz curricular vigente, exclusivamente para 2ª e 3ª séries do Ensino Médio.

6 – Diante do exposto, este Colegiado acolhe a matriz curricular de excepcionalidade, **exclusivamente**, para as 2ª e 3ª séries do Ensino Médio da Secretaria da Educação do Rio Grande do Sul.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, a Comissão de Ensino Médio e Educação Superior acolhe o pedido da Secretaria da Educação do Estado do Rio Grande do Sul quanto à excepcionalidade da matriz curricular no ano de 2024, para os estudantes das 2ª e 3ª séries do Ensino Médio.

Em 11 de janeiro de 2024.

Ruben Werner Goldmeyer – relator
Antônio Maria Melgarejo Saldanha
Ana Rita Berti Bagestan
Carmem Luci da Silva Figueiró
Iara Sílvia Lucas Wortmann
Percila Silveira de Almeida
Sônia Maria Seadi Veríssimo da Fonseca

Aprovada, por unanimidade, na Sessão Plenária de 11 de janeiro de 2024.

Fátima Anise Rodrigues Ehlert
Presidente